



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO Nº. 080/2021

Súmula: Dispõe sobre a retomada as atividades presenciais e estabelece o Ensino Híbrido em caráter excepcional as atividades pedagógicas das Instituições de Ensino Localizadas no Município.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art.1º** Autorizar a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino no Município de Paulo Frontin-PR, a partir do dia 16 de agosto do decorrente ano, sem prejuízo a continuidade das atividades de aulas remotas já em curso.

**§1º** O retorno das atividades presenciais está vinculado ao cumprimento integral do disposto neste decreto. Cabendo a Secretaria Municipal de Educação expedir Orientações Complementares e/ou suspender a qualquer tempo se identificada situação que demonstre risco a saúde.

**Art. 2º** Fica instituído o Ensino Híbrido, sendo um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, com o retorno gradual e seguro dos alunos às atividades presenciais;

**Paragrafo Único.** Na presença de casos suspeitos ou confirmado de COVID-19, envolvendo alunos, professores ou funcionários, há a possibilidade de suspensão das atividades presenciais imediatamente, por um prazo de 10 dias.

**Art.3º** Nas escolas o retorno presencial começará a ser implantado de forma gradativa, em ordem decrescente. Dependendo da quantidade de alunos e tamanho da sala de aula, haverá divisão de grupos e revezamento semanal. Conforme a RESOLUÇÃO da SESA Nº735/2021;

**§1º** Iniciando-se o atendimento pedagógico presencial nos Colégios Estaduais em 16 de agosto do respectivo ano;

**§2º** Iniciando-se com as turmas dos 4º e 5º anos em 23 de agosto do respectivo ano das Escolas Municipais;

**§3º** O retorno previsto para as turmas de 3º ano é Classe Especial está agendada para 30 de agosto do respectivo ano das Escolas Municipais;

**§4º** O retorno previsto para as turmas de 2º ano e 1º ano está agendada para 13 de setembro do respectivo ano das Escolas Municipais;

**§5º** Para as turmas de Educação Infantil IV e V a oferta começará a ser implantada após uma nova reunião e avaliação da situação epidemiológica do município.

**Art. 4º** Ficam suspensas as aulas presenciais na modalidade de Ensino de Jovens e Adultos e no Ensino Técnico Profissionalizante no sistema de internato/semi-internato.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin, 13 de agosto de 2021

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal